EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Ferramenta de gestão do conhecimento voltada para profissionais da Administração Pública.

Ementário de Gestão Pública nº 2.161

Normativos

CORREIÇÃO e **SUBORNO TRANSNACIONAL**. PORTARIA CONJUNTA CRG/CGU – CADE Nº 4, DE 30 DE MAIO DE 2018. Define os procedimentos de troca de dados e informações entre a Corregedoria-Geral da União do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, para a apuração de casos envolvendo o suborno transnacional, de que trata o artigo 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Julgados

ADJUDICAÇÃO EM GRUPOS OU LOTES, **REGISTRO DE PREÇOS** e **ADESÃO**. ACÓRDÃO Nº 3985/2018 – TCU – 2ª Câmara.

1.7.2. alertar a Policlínica Militar da Praia Vermelha que, no caso de realização de novo certame para aquisição de mobiliário a entidade venha a optar pela adjudicação em grupos/lotes, não poderá autorizar a adesão à ata de registro de preços para a aquisição separada de itens adjudicados por preço global para os quais a licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, conforme jurisprudência consubstanciada nos Acórdãos 2.977/2012 – Plenário, 2.695/2013 – Plenário, 343/2014 – Plenário, 4.205/2014 – 1ª Câmara, 757/2015 – Plenário, 588/2016 – Plenário, 2.901/2016 – Plenário e 3.081/2016 – Plenário;

AUDIÊNCIA PÚBLICA e **REGISTRO DE PREÇOS**. ACÓRDÃO Nº 3985/2018 – TCU – 2ª Câmara.

1.7.3. dar ciência à Policlínica Militar da Praia Vermelha acerca das seguintes irregularidades, (...):
1.7.3.1. ausência de realização da audiência pública prevista no art. 39 da Lei 8.666/1993, uma vez que o valor previsto para registro em atas, somado ao valor das adesões por entidades não participantes ("caronas"), ultrapassa o valor previsto no citado dispositivo legal, conforme entendimento jurisprudencial, a exemplo do Acórdão 248/2017 – Plenário;

EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, **RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE** e **SIGILO DAS PROPOSTAS**. ACÓRDÃO Nº 3985/2018 – TCU – 2ª Câmara.

1.7.3. dar ciência à Policlínica Militar da Praia Vermelha acerca das seguintes irregularidades, (...):
1.7.3.2. incompatibilidade entre o objeto licitado (aquisição de móveis e outros) e a exigência (...) (comprovação de postos de trabalho), incidindo, portanto, na vedação prevista no art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993; (...)
1.7.3.4. exigência (...) acerca da repetição de marca, modelo e fornecedor, a qual, além de possibilitar a devassa do sigilo das propostas, em desacordo com o art. 3º, § 3º, da Lei 8.666/1993, não traz benefício à Administração e pode dar ensejo à desclassificação de propostas de licitantes que não se atentaram para tal exigência editalícia;

REGISTRO DE PREÇOS e **REGIONALIZAÇÃO DE PREÇOS**. ACÓRDÃO Nº 3985/2018 – TCU – 2ª Câmara.

1.7.3. dar ciência à Policlínica Militar da Praia Vermelha acerca das seguintes irregularidades, (...):
1.7.3.6. ausência de diferenciação de preço por localidade de entrega, o que caracteriza inobservância ao disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto 7.892/2013, onerando as contratações para os órgãos gerenciador e participantes que se localizam mais próximos aos fornecedores;

ACESSO À INFORMAÇÃO e **ARQUIVO PROTEGIDO POR SENHA**. ACÓRDÃO Nº 3985/2018 – TCU – 2ª Câmara.
1.7.4. recomendar à Policlínica Militar da Praia Vermelha que:
(...)
1.7.4.2. nos próximos certames, abstenha-se de colocar senha nos editais a serem disponibilizados para download no Portal de Compras do Governo Federal, uma vez que onera desnecessariamente os licitantes e não traz qualquer benefício para a Administração.

Notícias, Artigos, Atos e Eventos

POLÍTICAS PREVENTIVAS. Em mais um excelente artigo dissecando o funcionamento das organizações públicas, nosso amigo Marcus Braga questiona o porquê de frequentemente nos faltarem as capacidades de antecipação às pequenas e grandes catástrofes do cotidiano: A inexistência de políticas preventivas no Brasil.

CONTRATO ELETRÔNICO e **ASSINATURA DIGITAL**. Contrato eletrônico com assinatura digital, mesmo sem testemunhas, é título executivo.

ESTATAIS e **GOVERNANÇA**. Diretrizes societárias e de governança corporativa para empresas públicas.

QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES. Qualificação de fornecedores: o que é e qual a sua importância?

GESTÃO DE PESSOAS e **MEDIÇÃO DE DESEMPENHO**. Implantação de um sistema de medição de desempenho para processos de gestão de pessoas: o caso de uma instituição federal de ensino superior.

Compartilhe isso:

Twitter Facebook 5 Google WhatsApp Imprimir

Curtir isso:

Curtir

Seja o primeiro a curtir este post.

Relacionado

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.890
Assunto: REGIMENTO INTERNO. Portaria MCTIC nº 932, de 23 de fevereiro de 2017. Aprova o Regimento

Interno do Instituto Nacional da
01/03/2017
Em "Boletim"

Ementário de Gestão Pública nº 2.029
25/09/2017
Em "Boletim"

EMENTÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA nº 1.908
27/03/2017
Em "Boletim"

BUSCA

Pesquisa personalizada

Ementário de ...
4,1 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.

PARCEIROS DO EGP

UNAMEC

PORTAL L&C
LICITAÇÃO E CONTRATO

KLEBER MARQUES
CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

POSTS RECENTES

Ementário de Gestão Pública nº 2.161

Ementário de Gestão Pública nº 2.160

Ementário de Gestão Pública nº 2.159

Ementário de Gestão Pública nº 2.158

Ementário de Gestão Pública nº 2.157

Copyright © 2018 Ementário de Gestão Pública – Tema OnePress por FameThemes